

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR LANCE PARA LEILÃO PÚBLICO VISANDO VENDER NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE.



A Prefeitura do Município de Crateús, Estado do Ceará, sob a condução da Leiloeira Pública Oficial, SRA. FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, nomeada através do Contrato Nº 06.10.2023-001 de 06 de outubro de 2023, torna público que, no local, data e horário indicados no item 01, abrirá licitação na **MODALIDADE LEILÃO** a ser realizado na forma online, do tipo maior lance, para **VENDA NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE**, indicados no ANEXO I deste Edital, conforme as disposições da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações e condições abaixo:

01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 1.1 - **LOCAL:** SITE DA LEILOEIRA – www.gracamedeirosleiloes.com.br
- 1.2 - **DATA:** 18 de dezembro de 2023.
- 1.3 - **HORÁRIO:** Às 11:00 HORAS
- 1.4 - **TIPO LICITAÇÃO:** Maior Lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima.

02 - DO OBJETO:

- 2.1 - Os materiais em licitação constituem os lotes descritos na relação contida no ANEXO I e podem ser examinados pelos interessados das 08:00 às 11:30hs e das 14:00 às 16:30hs. Para exame dos lotes, deverão entrar em contato com a Gerência de Patrimônio desta Prefeitura Municipal, pelo telefone (88) 9 92090197, ou email: pmcpatrimonio2017@gmail.com.
- 2.2 - **LOCAL DE VISITAÇÃO DOS VEICULOS:** Guarda Municipal, sito na Rua Oscar Lopes, nº 530, Fatima II – Crateús/CE e **LOCAL DE VISITAÇÃO DOS MATERIAIS:** Rua Joana Rodrigues, nº 332, Venâncios, Crateús/CE, com a visitação a partir do dia 01/12/2023.
- 2.3 - O exame por parte do interessado é indispensável, não recebendo o Leiloeira ou a comitente, quaisquer reclamações a partir do início do leilão. Após a compra ser realizada, não será aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão da LEILOEIRA, sobre qualquer pretexto.
- 2.4 - Os lotes aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar deste leilão:
 - 3.1.1 - Poderá participar do leilão, exceto os membros da Comissão Coordenadora do Leilão da OMITENTE, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.
 - 3.2 - Não poderão participar deste leilão:
 - 3.2.1 - Servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Crateús, ativos ou inativos;
 - 3.2.2 - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções foram cominadas formas previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº. 8.666/93;
 - 3.2.3 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.
 - 3.3- Os licitantes que desejarem participar do LEILÃO ONLINE poderão se cadastrar através do site www.gracamedeirosleiloes.com.br – Informações sobre Cadastros (85) 9.9799.1371 / 9.9165-3888.
 - 3.3.1 - Para o cadastramento será obrigatório os seguintes documentos:



- Se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- Se pessoa jurídica: CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa, através de original ou cópia autenticada em Cartório.

OBS: Os documentos acima deverão ser digitalizados e anexados no próprio sistema. Aceito o cadastro, será validado um código para o usuário (LOGIN) e uma senha alfanumérica pessoal e intransferível, que habilitará o interessado a participar do leilão via Internet.

3.3.2 - O Licitante só poderá participar do LEILÃO ONLINE depois de cadastrado e habilitado.

04 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

4.1 - Os bens serão vendidos no **ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM**, é de exclusiva responsabilidade do **ARREMATANTE** verificar o estado de conservação dos bens e veículos e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será responsabilidade da **LEILOEIRA** nem da **COMITENTE**, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

OBS - Quando o **ANO DE FABRICAÇÃO** e o **MODELO** forem diferentes, prevalecerá o **ANO DE FABRICAÇÃO**.

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS** declara-se proprietária dos bens levados a Leilão e discriminados no **ANEXO** a este apensado, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos, isentando a Leiloeira de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados, principalmente com relação a regularização da documentação, numerações de chassis e motores e demais exigências dos Órgãos de Trânsito.

4.2.1 - Eventuais débitos com relação a regularização dos veículos que não tenham sido baixadas pelos Órgãos de Trânsito, derivado de infrações anteriores a data do Leilão, deverão ser pagas diretamente pela **CONTRATANTE** aos respectivos Órgãos de Trânsito, não cabendo a Leiloeira nenhuma responsabilidade quanto ao levantamento ou pagamento de tais débitos

4.3 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá a carteira de identidade e o C.P.F. (M.F.) no caso de pessoa física, e CNPJ e Inscrição Estadual no caso de pessoa jurídica.

4.4 - Ao assinar o comprovante, o arrematante fornecerá como garantia da compra um cheque de sua emissão assinado em nome da **LEILOEIRA**, que servirá para o pagamento daquele e de outros lotes que venha adquirir.

4.5 - Para os que insistirem em não fornecer a garantia nominal da compra, a venda será cancelada e este lote voltará novamente em pregão pelo último lance oferecido.

4.6 - No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, poderá ser estabelecido pela **LEILOEIRA**.

05 - DOS LANCES

5.1 - Os lances serão online, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta;

5.2 - O lance deverá ser por **LOTE FECHADO** com base na avaliação feita, avaliadas no **ANEXO I** do Edital.

5.3 - O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

06 - DO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES

6.1 - O arrematante deverá efetivar o pagamento do lote arrematado à **VISTA**, acrescido da comissão da **LEILOEIRA**, e das despesas (se houver), sendo depositados tais valores na conta informada via email após o

encerramento do leilão, não sendo aceito em hipótese nenhuma, o pagamento mediante compensação de eventuais créditos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, para quitação das arrematações.

6.2 - A COMISSÃO da LEILOEIRA será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

6.3 - Será cobrada, de qualquer arrematante, dos bens arrematados a despesas sobre deslocamento da equipe nos valores:

Veículos CIRCULAÇÃO

R\$ 300,00 para Motocicletas

R\$ 500,00 para Carros Pequenos

R\$ 1.000,00 para Caminhões, Vans, Camionetas, Ônibus e Máquinas Agrícolas e/ou similares.



6.4 - Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata a este edital, bem como, transferências junto ao **DETRAN**, Polinter, Dut eletrônico, Remarcações de chassis/motor, confecção de chaves, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS (de acordo com a Legislação vigente) e IPVA.**

6.5 - Nos pagamentos procedidos através de cheques, a impossibilidade de compensação dos mesmos, será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerado.

6.7 - Depois de arrematado o lote, o participante receberá através de email o número da conta bancária da leiloeira para ser depositado o valor arrematado e seus acréscimos.

07 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

7.1 - A retirada dos veículos e materiais se fará mediante a apresentação da nota assinada pela LEILOEIRA, portando o carimbo de liberado.

7.2 - Os compradores dispõem do prazo de 15 (quinze) dias corridos após a liberação, para retirarem dos locais os bens arrematados, na sua totalidade.

7.3 - Findo o prazo concedido, serão acrescidos aos valores das arrematações 1% (um por cento), por dia de atraso, referente à multa de armazenagem, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, findo os quais o COMITENTE poderá tomar as providências legais e administrativas que julgar convenientes, onde os mesmos serão considerados como ABANDONADOS, ocasião em que haverá o seu perdimento em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS não cabendo aos adquirentes dos mesmos, o direito a ressarcimentos e a reclamações judiciais ou extrajudiciais com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens, inclusive o da comissão da LEILOEIRA.

7.4 - Os bens permanecerão na posse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, não cabendo a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade com a sua guarda, manutenção, situação jurídica e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

08 - REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

8.1 - As despesas de transferência (**DUT ELETRÔNICO**) correrão por conta do arrematante.

8.2 - O veículo arrematado deverá ser transferido impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias após a entrega do DUT ELETRÔNICO, quando será notificado ao DETRAN sobre sua venda e o nome do respectivo comprador, sob pena da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ingressar com uma ação judicial, objetivando a busca e apreensão do veículo, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

8.3 - Os veículos serão entregues descaracterizados e sem as placas.

09 - DA ATA:

A

9.1 - Encerrado o **LEILÃO**, será lavrada no local **ATA** circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

9.2 - A ata será assinada, ao fim do evento, pela **LEILOEIRA**.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pela autoridade competente, nos termos do §4º e do inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11 - ADVERTÊNCIA

11.1 - Os arrematantes ao término do leilão, deverão dirigir-se à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, para extração e pagamento da Nota de Venda.

11.2 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.**

11.3 - A transferência de lotes arrematados só será aceita mediante procuração pública específica para cada lote, que deverá ser entregue a Leiloeira em seu escritório até o 1º dia útil da realização do leilão.

11.4 - A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito, no que se refere ao art 233, ficando sob a responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, ou outras exigências que vierem a surgir.

11.5 - No ato da retirada dos bens o arrematante do lance vencedor deverá apresentar nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela **LEILOEIRA**, comprovando a quitação total do pagamento.

11.6 - Este Leilão está amparado pelo Decreto nº 21981/32, bem como pela Lei nº 8.666/93 com redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883/94, portanto: Todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei nº 8.666/93 a qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente a violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.7 - O **COMITENTE** poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender os presentes alienações, sem que gerem direitos a terceiros.

12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **ARREMATANTE**, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



A

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.3 - Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Crateús. Protocolado diretamente à CPL e atender às seguintes exigências:

13.3.1- Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

13.3.2- Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

13.3.3- Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

13.3.4- Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

13.6 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.7 DOS RECURSOS

13.7.1 - Dos atos decorrentes das decisões da LEILOEIRA, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13.7.2 - Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7.3 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRATEÚS.

13.7.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

13.7.5 - O recurso será dirigido a Autoridade Superior Competente, por intermédio do Presidente, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior competente.

13.7.6 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

13.7.8 - O recurso terá efeito suspensivo.

13.7.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7.10 - A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de CRATEÚS, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

13.7.11 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

13.8- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO:

A

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 13.7.1 com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de CRATEÚS;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

13.9 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminadas distorções acaso verificadas;

14.2 - O Leiloeira da Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes;

14.3 - A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas relativas ao transporte e outras que porventura gravem os bens;

14.4 - Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, mediante interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante a provocação de terceiros (L. Federal nº. 8666/93 - Art.49);

14.4.1 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito de restituição do valor pago, se houver concorrido de qualquer forma prática de ilegalidade;

14.5 - O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão;

14.6 - De acordo com a legislação em vigor não haverá incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloadado;

14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo ocorrerá no 1º. dia útil seguinte, mantidos os mesmos horários e local;

14.8 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento;

14.9 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Leilão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.crateus.ce.gov.br/licitacao.php> – Portal de Licitações do Município de Crateús.

14.10 - A LEILOEIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a leilão, não se responsabilizando por qualquer defeito de origem, oculto ou não, existente nos materiais, equipamentos e veículos. Todo o processo de transferência (DUT eletrônico e documentação/regularização) ocorrerá por conta do arrematante.

15.0- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús - CE, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCA GRACAS DE
OLIVEIRA
MEDEIROS:19259573300

Assinado de forma digital por
FRANCISCA GRACAS DE OLIVEIRA
MEDEIROS:19259573300
Dados: 2023.11.28 11:38:01 -03'00'

FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS
Leiloeira Pública Oficial



DE ACORDO:


ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	LANCE MINIMO
001	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DIVERSOS	1.000,00
002	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MESAS, BIRÔS, GAVETEIROS, ARMÁRIOS, SOFÁS E BANCOS DIVERSOS	100,00
003	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: BOMBAS SUBMERSAS DIVERSAS	300,00
004	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MICROSYSTEM, APARELHOS DE TVS, MÁQUINA DE ESCREVER, CAIXAS DE SOM, APARELHOS DE DVD'S, IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA DIVERSOS	600,00
005	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: PNEUS DIVERSOS	200,00
006	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS E CARTEIRAS DIVERSOS	300,00
007	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: MONITORES DE VÍDEO, CPU'S, IMPRESSORAS, TECLADOS, ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM, MIMÉOGRAFOS E EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA DIVERSOS	1.500,00
008	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: VENTILADORES DIVERSOS	400,00
009	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: ESTANTES, ARMÁRIOS (AÇO), ARQUIVOS, TOTEM E MATERIAIS DIVERSOS	300,00
010	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CADEIRAS ODONTOLÓGICA, ESTUFAS, BALANÇAS, AUTOCLAVES, COMPRESSORES, MACAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DIVERSOS	1.500,00
011	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DIVERSOS	1.500,00
012	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: FOGÕES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, GELAGUAS, LIQUIDIFICADORES, CORTADOR DE BATATAS, LIXEIRAS (INOX), GARRAFA TÉRMICA E MATERIAIS DIVERSOS	800,00
013	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: CALHAS E LUMINÁRIAS DIVERSAS	500,00
014	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: PIAS (INOX) E 01 PROCESSADOS DE ALIMENTOS	250,00
015	01 CARRINHO DE MÃO, 01 BICICLETA ERGOMÉTRICA E 01 CARRINHO P/ LANCHES	200,00
016	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: TELAS (FERRO) E DECORAÇÃO P/ NATAL	200,00
017	01 BANCO (MADEIRA), 01 FATIADOR DE ALIMENTOS, SELADORA, BATEDEIRA PLANETÁRIA, AMACIADOR P/ CARNE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E PROCESSADOR P/ CARNES	800,00
018	02 MÁQUINAS DE COSTURA	150,00
019	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: SUCATAS DE PEÇAS P/ TRATORES DIVERSOS	300,00
020	03 COMPRESSORES HOSPITALARES DIVERSOS	200,00
021	01 BANCADA C/ DUAS PORTAS E SEIS GAVETAS E 01 FURADEIRA DE BANCADA FB16	400,00
022	01 FURADEIRA DE BANCADA FB16 (S/ BANCADA)	400,00
023	01 FURADEIRA DE BANCADA FB16 (S/ BANCADA)	400,00



024	01 GUILHOTINA DE CORTAR CHAPAS	300,00
025	01 CURRUPIO P/ MADEIRA	300,00
026	01 CURRUPIO P/ MADEIRA	300,00
027	02 EIXOS C/ MOLAS	400,00
028	01 ENSILADEIRA NOGUEIRA	2.000,00
029	01 CARROÇA REBOCAVEL E 01 MOTOR A GASOLINA	600,00
030	01 ENFARDADEIRA DE CÂMARA FIXA AGRO FORN AF60	2.300,00
031	01 ANCINHO ESPARRAMADOR P/ FORRAGEM AF320 – SEREI 434	1.800,00
032	01 TRANSFORMADOR CEMEC Nº 199471 – CAP 75 KVA	500,00
033	01 TRANSFORMADOR CEMEC Nº 27844 – CAP 75 KVA	500,00
034	HONDA/XLR 125 – ANO 2001/2001 PLACA: HXV0960 – CH: 9C2JD17101R006375 – RENAVAM: 773904778	
035	VW/GOL 1.6 – ANO 2009/2010 PLACA: NQS9008 – CH: 9BWAB05U4AT030067 – RENAVAM: 164417630	7.000,00
036	VW/GOL 1.0 – ANO 2006/2007 PLACA: HXW7848 – CH: 9BWCA05W37T068153 – RENAVAM: 903641623	6.000,00
037	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4 – ANO 2016/2016 PLACA: POB6318 – CH: 8AP19627MG4162342 – RENAVAM: 1098780270	8.000,00
038	VW/GOL 1.0 GIV – ANO 2009/2010 PLACA: NQY5212 – CH: 9BWAA05WXAP078461 – RENAVAM: 193038536	7.500,00
039	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 – ANO 2012/2012 PLACA: OIO9225 – CH: 9BD119707C1092098 – RENAVAM: 473279274	9.000,00
040	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR – ANO 2007/2008 PLACA: HYC6857 – CH: 8AJEZ32G481003057 – RENAVAM: 946822948	21.000,00
041	IVECO/CITYCLASS 70C16 – ANO 2010/2011 PLACA: HZA2474 – CH: 93ZL68B01B8420786 – RENAVAM: 275115003	16.000,00
042	I/CITROE JUMPER GRE AMBULÂNCIA – ANO 2019/2020 PLACA: RIB3B82 – CH: VF7YE2BFCL2M28384 – RENAVAM: 1249740603	19.000,00
043	IVECO/CITYCLASS 70C17 – ANO 2013/2013 PLACA: OSL9626 – CH: 93ZL68C01D8452426 – RENAVAM: 596379919	18.000,00
044	I/CITROE JUMPER GRE AMBULÂNCIA – ANO 2019/2020 PLACA: RIB4A42 – CH: VF7YE2BFCL2M28351 – RENAVAM: 1249742088	42.000,00
045	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC – ANO 2008/2008 PLACA: HZA5556 – CH: 93PB36D2M8C025930 – RENAVAM: 983097801	22.000,00